



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO Nº 07/2022

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nei Eurson Napoli, 1426, Ibema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado **HELEN ANDRESA VINCENZI**, CPF nº 097.323.259-50, CRP-08/28643 nº 5513, Linha Planaltina, 651, Guaraniaçu - Paraná, que na melhor forma de direito, decidem **RESCINDIR O CONTRATO Nº 07/2022**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o Contrato em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir de 01 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da RESCISÃO, fica acordado que não resta ônus para nenhuma das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicadas quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente de rescisão, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Ibema, 31 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: 017.594.249-86

Helen Andresa Vincenzi
HELEN ANDRESA VINCENZI
CPF Nº 097.323.259-50
CRP Nº 28643/08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO Nº 07/2022

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Ney Euirson Napoli, 1426, Ibema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado **HELEN ANDRESA VINCENZI**, CPF nº 097.323.259-50, CRP-08/28643 nº 5513, Linha Planaltina, 651, Guaraniaçu - Paraná, que na melhor forma de direito, decidem **RESCINDIR O CONTRATO Nº 07/2022**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o Contrato em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir de 01 de abril de 2022.

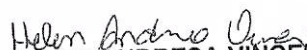
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da RESCISÃO, fica acordado que não resta ônus para nenhuma das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicadas quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente de rescisão, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Ibema, 31 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: 017.594.249-86


HELEN ANDRESA VINCENZI
CPF Nº 097.323.259-50
CRP Nº 28643/08